



Identificador: 1142-1394b4bad6420277f9afa197e1e3587b3ce37682

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2025**

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO**, para que surta os efeitos legais, a **Inexigibilidade de Licitação** referente à **contratação do escritório João Azedo Sociedade de Advogados**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede na Av. Lindolfo Monteiro, nº 1425, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-440, para a prestação de **serviços jurídicos especializados**, com amplos poderes para dar continuidade ao processo judicial nº 0073925-87.2016.4.01.3400, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de Chapadinho/MA, em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

O valor dos honorários contratados é de **R\$ 0,12 (doze centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** efetivamente recuperado aos cofres municipais, conforme estipulado no Contrato Administrativo nº 149/2025, firmado entre as partes.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinho/MA, 30 de abril de 2025.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

Identificador: 1981-955657a755532a7fd601c28eabdc4a02e74bbcea

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2025**

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa apresentada, **RATIFICO** a **inexigibilidade de licitação** destinada à contratação do escritório **GANDRA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.730.777/0001-26, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1657, bairro Fabril, São Luís/MA, representado pelo advogado **Alan Fialho Gandra Filho**, OAB/MA nº 8.073, para prestação de serviços jurídicos especializados, com o objetivo de promover a recuperação de valores e créditos tributários, notadamente os relativos à regularização da retenção indevida de Imposto de Renda (IR) pela União aos cofres do Município de Chapadinho/MA.

Os serviços contratados serão remunerados mediante pagamento de **honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o montante efetivamente recuperado em favor do Município, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 150/2025.

A inexigibilidade está devidamente instruída nos autos do Processo Administrativo nº 1808/2025, com parecer jurídico favorável e demais documentos que comprovam a notória especialização do contratado e a viabilidade da contratação direta.

Chapadinho/MA, 28 de abril de 2025.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

Identificador: 1980-ba2fb1054e1fa2a903137f786a8c9ad3da6cce68